

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE
GESTÃO - CAACG**

**RELATÓRIO TRIMESTRAL
CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2016 SMS/ISGH**

**EXERCÍCIOS:
DEZEMBRO DE 2022, JANEIRO E FEVEREIRO DE 2023**

FORTALEZA-CE

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE
GESTÃO- CAACG**

**RELATÓRIO TRIMESTRAL
CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2016 SMS/ISGH**

Contrato de Gestão Nº 001/2016 – SMS/ISGH referente aos meses de DEZEMBRO de 2022, JANEIRO e FEVEREIRO de 2023, que deve ser apresentado aos órgãos de controle interno e externo como instrumento de supervisão, acompanhamento e avaliação do desempenho de acordo com os objetivos e metas constante no Programa de Trabalho, a que este contrato está obrigado nos termos da Cláusula Nona do citado contrato.

FORTALEZA-CE

Saúde
LISTA DE SIGLAS

ACS	Agente Comunitário de Saúde
CAACG	Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão
CEATUR	Célula de Atenção à Urgência e Emergência
CECONT	Célula de Contabilidade
CMS	Conselho Municipal de Saúde
CMSF	Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza
CNES	Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
CNPJ	Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica
COAF	Coordenadoria de Assistência Farmacêutica
COFIN	Coordenadoria Financeira
COGES	Coordenadoria dos Contratos de Gestão
COREPH	Coordenadoria de Redes Pré-Hospitalar e Hospitalar
DOM	Diário Oficial do Município
FMS	Fundo Municipal de Saúde
MS	Ministério da Saúde
M/T	Plantão Manhã e Tarde
OSS	Organização Social de Saúde
PMF	Prefeitura Municipal de Fortaleza
SADT	Serviço de Apoio Diagnóstico e Terapêutico
SMS	Secretaria Municipal da Saúde
SN	Plantão Somente Noturno
SUS	Sistema Único de Saúde
UF	Unidade Federativa

SUMÁRIO

1.	IDENTIFICAÇÃO.....	6
1.1.	Informações Territoriais.....	6
1.2.	Secretaria Municipal de Saúde.....	6
1.3.	Informações da Gestão	6
1.4.	Fundo Municipal de Saúde- FMS	6
1.5.	Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza- CMSF	6
1.6.	Organização Social de Saúde – OSS.....	7
1.7.	Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão- CAACG.....	7
2.	INTRODUÇÃO	8
3.	O CONTRATO DE GESTÃO.....	9
3.1.	Base Legal.....	9
3.2.	Do Objeto e da Finalidade.....	9
3.3.	Das Obrigações e das Responsabilidades da Contratada.....	9
3.4.	Da Fiscalização do Acompanhamento e da Avaliação dos Resultados.....	14
3.5.	Sistemática de Avaliação	15
3.6.	Unidades de Saúde.....	16
3.7.	Histórico do Contrato	16
4.	REUNIÕES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO – CAACG	18
5.	ANÁLISE TRIMESTRAL.....	19
5.1.	Meta de Equipe Mínima	19
5.1.1.	UPA Cristo Redentor - Trimestre DEZ/2022, JAN E FEV/2023.....	19
5.1.2.	UPA Itaperi – Trimestre DEZ/2022, JAN E FEV/2023.....	20
5.1.3.	UPA Jangurussu - Trimestre DEZ/2022, JAN E FEV/2023	21
5.2.	Meta de Produção.....	23
5.2.1.	UPA Cristo Redentor - Trimestre DEZ/2022, JAN e FEV/2023	23
5.2.2.	UPA Itaperi -Trimestre DEZ/2022, JAN e FEV/2023	24
5.2.3.	UPA Jangurussu - Trimestre DEZ/2022, JAN e FEV /2023.....	25
5.3.	Meta de Qualidade.....	26
5.3.1.	UPA Cristo Redentor – Trimestre DEZ/2022, JAN e FEV/2023	27
5.3.2.	UPA Itaperi – Trimestre DEZ/2022, JAN e FEV/2023	28
5.3.3.	UPA Jangurussu – Trimestre DE Z/2022, JAN e FEV/2023	29
5.4.	Indicadores de Acompanhamento.....	30

Saúde

5.4.1. UPA Cristo Redentor - Trimestre DEZ/2022, JAN e FEV/2023	31
5.4.2. UPA Itaperi - Trimestre DEZ/2022, JAN e FEV/2023	31
5.4.3. UPA Jangurussu - Trimestre DEZ/2022, JAN e FEV/2023.....	32
6. QUADROS DAS METAS ATINGIDAS, VALORES E CONCEITO FINAL ...	33
7. PARECER, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES.....	34

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. Informações Territoriais

UF	Ceará-CE
Município	Fortaleza
Área	312,353 km ²
População	2.703.391 pessoas
Densidade Demográfica	7.786,44 hab/km ²

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/ce/fortaleza.html>

1.2. Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Órgão	Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza
Número CNES	5186366
CNPJ	07.954.605/0001-60
Endereço	Rua Barão do Rio Branco, 910- Centro. 1º andar
Email	gabinete@sms.fortaleza.ce.gov.br
Telefone	(85) 3452.1786

Fonte: <http://cnes2.datasus.gov.br/>

1.3. Informações da Gestão

Prefeito	José Sarto Nogueira Moreira
Secretário da Saúde	Galeno Taumaturgo Lopes
E-mail secretária	gabinete@sms.fortaleza.ce.gov.br

Fonte: SMS Fortaleza

1.4. Fundo Municipal de Saúde- FMS

Lei de criação	Lei nº 5.771
Data de criação	30/11/1983
CNPJ	11.621.453/0001-51
Natureza Jurídica	120-1 - Fundo Público
Nome da Gestora do Fundo	Brenda Mendes de Sousa Ricarte

Fonte: Célula de Contabilidade - CECONT /Coordenadoria Financeira – COFIN/ SMS

1.5. Conselho Municipal de Saúde de Fortaleza- CMSF

Endereço	Rua Barão do Rio Branco, 910- Centro.	
E-mail	cmsf-ce@sms.fortaleza.ce.gov.br	
Telefone	3452.6614	
Nome do Presidente	Pedro Alves de Araújo Filho	
Número de Conselheiros por segmento	Usuários (50%)	12
	Governo (25%)	06
	Trabalhadores e Prestadores (25%)	03
		03

1.6. Organização Social de Saúde – OSS

Nome da OSS	Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH)
CNPJ	05.268.526/0001-70
Diretor-Presidente	Flávio Clemente Deulefeu
Endereço	Rua Socorro Gomes, 190, Guajeru - Fortaleza/Ce - CEP 60.843-070
Telefone	(85) 3195-2700
Estatuto	Arquivado em Cartório em 07/10/2020, 3º R.P.J de Fortaleza- Ce, Averb. Nº 5039756

Fonte: <https://www.isgh.org.br/>

1.7. Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão-CAACG

Gestor(a)	
Portaria de Nomeação Gestor do Contrato	Portaria Nº 337/2021, DOM Nº 17.115 de 09/08/2021.
Gestores do Contrato	Roberta Falcão Souza - Gestora Tadeu Catunda Santos - Suplente de Gestão
Portaria de criação da CAACG	Portaria Nº 489/2022 – DOM Nº 17.362 de 06/07/2022; e Portaria Nº 442/2023 – DOM Nº 17.571 de 03/05/2023.
Comissão	
SMS/COREPH	Luziete Furtado da Cruz
SMS/COREPH	Sâmya de Oliveira de Menezes
SMS/COAF	Eugênia Maria Rocha de Oliveira
SMS/COAF	Vanda Claudia Baltazar de Mesquita
SMS/CORAC	Arethusa Moraes de Gouveia Soares
SMS/CORAC	Marcos Costa Moura

Fonte: DOM Nº 17.115 de 09/08/2021, DOM Nº 17.362 de 06.07.2022 e DOM Nº 17.571 de 03/05/2023.

2. INTRODUÇÃO

O Relatório Trimestral do Contrato de Gestão apresenta os resultados alcançados pelo Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar (ISGH) no exercício de dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023 e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários.

O presente Relatório objetiva além de atender a cláusula nona do Contrato Nº 01/2016 SMS/ISGH, apoiar o gestor na condução do SUS, permitindo a verificação da efetividade alcançada na assistência à saúde, para subsidiar as atividades de controle e auditoria e contribuir para a participação social em saúde.

A contratante constituiu por portaria um gestor do contrato de gestão e uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão - CAACG, que são os responsáveis pela fiscalização da execução deste contrato de gestão, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho da CONTRATADA, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes no contrato e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no PROGRAMA DE TRABALHO. Cabe à CAACG através desse levantamento de dados, analisar processos e resultados, apontar para correção de rumos, onde pertinente, e verificar os impactos, levando-se em conta que os indicadores devem estar os mais próximos possíveis aos objetivos institucionais da SMS. Por isso, o foco em resultados é buscado em relação às pessoas, às informações, aos processos de apoio e organizacionais e aos serviços e produtos gerados.

Dentro do processo de acompanhamento do desempenho da Organização Social contratada a equipe técnica da Coordenadoria dos Contratos de Gestão – COGES, da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza – SMS, realizam visitas sistemáticas às unidades, quando têm a oportunidade de ver *in loco* o funcionamento dos serviços ofertados à população. Na ocasião da visita é realizada reunião com o gestor da unidade e sua equipe, seguida de visita às instalações.

O presente relatório constitui-se numa ferramenta importante dentro do processo de acompanhamento e avaliação do desempenho da Organização Social na gestão dos equipamentos e/ou serviços de saúde, pois retrata a situação de cada unidade e/ou serviço objeto do Contrato de Gestão.

3. O CONTRATO DE GESTÃO

3.1. Base Legal

O Contrato de Gestão rege-se por toda a legislação aplicável, notadamente pela Lei Municipal n.º 8.704, de 13 de maio de 2003 e n.º 10.029, de 30 de abril de 2013, Decreto Municipal n.º 12.426, de 28 de julho de 2008, e considerando a Dispensa de Licitação inserida nos autos do Processo Administrativo SPU n.º P881561/2015, fundamentada pelos artigos 24, inciso XXIV e 26 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e ainda, em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde – SUS, estabelecidos nas Leis Federais n.º 8.080 de 19/09/90 e n.º 8.142 de 28/12/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e no Decreto nº 13.155, de 14 de maio de 2013, que qualificou o **Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH** como Organização Social para os fins ora colimados.

3.2. Do Objeto e da Finalidade

O Contrato de Gestão n.º 01/2016 - SMS/ISGH tem por objeto a “operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos nas **Unidades de Pronto Atendimento – UPAs 24 horas**” localizadas nos bairros do **Cristo Redentor, Itaperi e Jangurussu** do Município de Fortaleza, em conformidade com os padrões de eficácia e qualidade.

3.3. Das Obrigações e das Responsabilidades da Contratada

Cabe ao ISGH, além das obrigações constantes das especificações explicitadas no Termo de Referência e nos anexos I, II, III, IV e daquelas estabelecidas na legislação referente ao Sistema Único de Saúde - SUS, bem como na legislação federal e municipal que regem a presente contratação.

Saúde

Para tanto, cabe à OSS contratada as seguintes obrigações e responsabilidades:

- Prestar, à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, os serviços de saúde que estão especificados no ANEXO I – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS do Contrato de Gestão pactuado com esta Municipalidade;
- Dar atendimento exclusivo aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, nos termos da legislação vigente;
- Disponibilizar, por razões de planejamento das atividades assistenciais de informações sobre o endereço de residência dos pacientes que lhe forem referenciados para atendimento nas UPAs 24 horas, registrando o município de residência;
- Responsabilizar-se pela indenização de danos decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, que sua equipe causar a pacientes, aos órgãos do Sistema Único de Saúde – SUS e terceiros a estes vinculados, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis;
- A responsabilidade de que trata o item anterior estende-se aos casos de danos causados por falhas relativas à prestação de serviços, nos termos do artigo 14 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);
- Zelar pelos bens móveis, imóveis, equipamentos e instalações em conformidade com o disposto nos respectivos Termos de Permissão de Uso, até sua restituição ao Poder Público, assim como aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados exclusivamente com o propósito de atender as definições constantes no Termo de Referência e dos ANEXOS I a IV e demais disposições do CONTRATO DE GESTÃO;
- Assegurar a organização, administração e gerenciamento das Unidades de Pronto Atendimento – UPAs 24 horas, objeto do CONTRATO DE GESTÃO, através de técnicas adequadas que permitam o desenvolvimento da

Saúde

estrutura funcional e a manutenção física da referida unidade e de seus equipamentos, além do provimento dos insumos (materiais) e medicamentos necessários à garantia do seu pleno funcionamento;

- Transferir integralmente à CONTRATANTE, em caso de desqualificação e consequente extinção da Organização Social de Saúde, o patrimônio, os legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes da prestação de serviços de assistência à saúde nas UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAs 24 horas, cujo uso lhe fora permitido;
- Responsabilizar-se integralmente pela contratação, dispensa e pagamento de pessoal do CONTRATADO, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
- Responsabilizar-se pela contratação de serviços de terceiros necessários à manutenção das atividades nas UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO – UPAs 24 horas, inclusive pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes, em obediência aos preceitos legais;
- Utilizar o símbolo e o nome designativo da UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA 24 HORAS, seguindo pela designação “Organização Social de Saúde”;
- Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao paciente ou ao seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do CONTRATO DE GESTÃO;
- Manter sempre atualizado os Boletins de Atendimento dos pacientes. O arquivo deverá ser mantido em meio eletrônico por prazo indeterminado, e em papel por 20 anos;
- Não utilizar e nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimento científico;
- Atender os pacientes com dignidade e respeito, de forma humanizada e igualitária, primando sempre pela excelência na qualidade da prestação dos serviços;
- Manter os pacientes informados sobre seus direitos e sobre assuntos pertinentes aos serviços prestados;

Saúde

- Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
- Garantir a confidencialidade dos dados e informações relativas aos pacientes;
- Assegurar aos pacientes o direito de serem assistidos, religiosa e espiritualmente, por ministro representante de qualquer culto religioso;
- Cumprir as normas técnicas e diretrizes operacionais expedidas pela CONTRATANTE, visando assegurar a uniformização e integração das atividades ora publicizadas;
- Elaborar e submeter à aprovação do Conselho de Administração do ISGH e encaminhar à CONTRATANTE os Relatórios Gerenciais de Atividades, na forma e prazos por esta estabelecidos;
- Disponibilizar à CONTRATANTE acesso irrestrito a toda base de dados e informações necessárias ao monitoramento das áreas, objeto do CONTRATO DE GESTÃO;
- Apresentar, ao término de cada exercício ou a qualquer momento, quando a CONTRATANTE assim o determinar, Relatório de Gestão pertinente à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativos específicos das metas propostas com os resultados alcançados e iniciativas desenvolvidas pela CONTRATADA;
- Aplicar os recursos financeiros que lhe forem repassados em estrita obediência às disposições do CONTRATO DE GESTÃO e mediante aprovação do Conselho de Administração do Município;
- Apresentar à CONTRATANTE, por ocasião da solicitação de parcela mensal do cronograma de desembolso, a comprovação da execução física das metas;
- Cumprir as obrigações trabalhistas e previdenciárias, assegurando a guarda dos documentos conforme prazos legais e o acesso livre e irrestrito à CONTRATANTE e aos órgãos de controle, sendo sua regularidade, condição para a liberação de parcela do cronograma de desembolso;
- Elaborar e submeter à apreciação do Conselho de Fiscal, trimestralmente,

Saúde

os balancetes e demais demonstrações financeiras que serão encaminhados para aprovação do Conselho de Administração, e disponibilizá-los, sempre que solicitado, à CONTRATANTE e aos órgãos de controle;

- Apresentar trimestralmente, à CONTRATANTE, para fins de análise da Comissão prevista no *caput* da Cláusula Décima, relatório parcial pertinente à execução do presente CONTRATO DE GESTÃO, contendo comparativos específicos de metas propostas com os resultados alcançados;
- Apresentar justificativa, junto à Comissão de Avaliação para os casos de não execução, total ou parcial, das metas previstas no presente instrumento, na forma do disposto na Cláusula Décima, parágrafos terceiro e quarto do referido CONTRATO DE GESTÃO;
- Comunicar por escrito à CONTRATANTE qualquer alteração que venha a ser feita em seu Estatuto Social e/ou Regulamento;
- Abrir conta bancária específica, em instituição financeira oficial credenciada a operar o Sistema de Conta Única do Município de Fortaleza, para fins de movimento dos recursos oriundos do CONTRATO DE GESTÃO firmado, os quais somente poderão ser movimentados para pagamento das despesas pertinentes às metas e atividades previstas neste instrumento;
- Disponibilizar à CONTRATANTE o acesso aos projetos relativos a experiências inovadoras e exitosas de gestão com vistas a intercâmbio de conhecimentos e boas práticas.
- Providenciar, periodicamente, PESQUISA DE SATISFAÇÃO com pacientes atendidos.
- O CONTRATADO deverá definir Plano de Ação específico para cumprimento dessas obrigações, assim como manter documentos comprobatórios de seu cumprimento na forma de atas, formulários, documentos fiscais, páginas eletrônicas, prontuários, relatórios e/ou banco de dados, aplicando, quando couberem, informações comparativas em séries históricas para possibilitar parametrização e evolução das ações.

3.4. Da Fiscalização do Acompanhamento e da Avaliação dos Resultados

A contratante constituirá por portaria um gestor do contrato de gestão e uma comissão de acompanhamento e avaliação, que serão responsáveis pela fiscalização da execução deste contrato de gestão, cabendo-lhes a supervisão, o acompanhamento e a avaliação do desempenho da CONTRATADA, tudo de acordo com os objetivos e metas constantes deste instrumento e das alterações que por ventura venham a ser efetuadas no PROGRAMA DE TRABALHO.

A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO que subescre o presente relatório reunir-se-á, trimestralmente, a fim de proceder ao acompanhamento e às avaliações parciais e avaliação final do cumprimento das metas estabelecidas neste CONTRATO DE GESTÃO.

Os critérios para avaliação dos resultados a serem utilizados pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO estão contidos no ANEXO III - SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO do contrato de gestão em comento, podendo, ao longo da sua execução, serem adicionados e/ou modificados os critérios, observando a consonância com os objetivos supracitados.

Os valores correspondentes às metas executadas parcialmente, segundo a avaliação de desempenho realizada pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, deverão ser liberados pela CONTRATANTE, conforme a proporcionalidade definida no contrato de gestão em seu ANEXO III — SISTEMÁTICA DE AVALIAÇÃO, onde define avaliação e valoração dos desvios nas quantidades das atividades desenvolvidas.

Com o atesto do cumprimento das metas estabelecidas nesse CONTRATO DE GESTÃO, emitido pela COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, os saldos financeiros remanescentes poderão ser utilizados pela CONTRATANTE em benefício das Unidades geridas.

3.5. Sistemática de Avaliação

A Supervisão, avaliação e acompanhamento dos serviços, executados pelo CONTRATADO, serão realizados pela SMS, que acompanhará a execução do Contrato de Gestão.

Haverá um Gestor do Contrato, especialmente designado para esta atividade, responsável por emitir mensalmente ou a qualquer tempo as autorizações, receber e encaminhar os documentos e atividades técnicas, realizar visitas *in loco* para acompanhamento dos serviços, autorizar os pagamentos correspondentes, motivar e justificar possíveis modificações ao contrato por meio de termos aditivos, notificar o CONTRATADO, sempre que necessário, dentre outras atribuições pertinentes.

Além do Gestor do Contrato haverá uma Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão (CAACG), constituída pela Secretária Municipal da Saúde, que procederá à verificação trimestral do desenvolvimento das atividades e retornos obtidos pelo CONTRATADO com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando relatórios circunstanciados.

A citada verificação pelo Gestor do Contrato se refere ao cumprimento das diretrizes e metas definidas para o CONTRATADO e avaliará mensalmente os resultados obtidos em sua execução, através dos indicadores de desempenho estabelecidos, em confronto com as metas pactuadas, com a economicidade no desenvolvimento das respectivas atividades, considerando ainda, a regularidade no repasse dos recursos ao CONTRATADO, os quais serão consolidados pela instância responsável da CONTRATANTE, e encaminhados aos membros da CAACG em tempo hábil para a realização da Avaliação Trimestral.

Os relatórios mencionados serão encaminhados à Secretária Municipal da Saúde para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social de Saúde.

Para toda avaliação, será atribuída uma nota ao indicador que é calculada pela relação percentual entre o valor esperado e o valor obtido e deverá culminar na distribuição conceitual a seguir:

Saúde

RESULTADO OBTIDO DA META	CONCEITO
> 95% até 100%	A – MUITO BOM
> 85% até 94,99%	B – BOM
> 70% até 84,99%	C – REGULAR
< 70%	D – INSUFICIENTE

3.6. Unidades de Saúde

UPA	CNES	INICIO DE FUNCIONAMENTO	ENDEREÇO
CRISTO REDENTOR	7434308	14/02/2014	Av. Presidente Castelo Branco com a Rua Alves de Lima. Telefone: 3284-2321
ITAPERI	7470185	09/04/2014	Rua Betel, SN, próximo da UECE Campus Itaperi. Telefone: 98970-5379
JANGURUSSU	7429398	07/02/2014	Av. Contorno Sul, SN, com Av Castelo de Castro. Telefone: 98970-3409

3.7. Histórico do Contrato

TERMO CONTRATUAL	OBJETO
1º TERMO ADITIVO	1 - Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 01/2016- SMS/ISGH. Prazo de vigência de 06 de maio de 2017 a 06 de julho de 2017. (2 MESES)
2º TERMO ADITIVO	1 - Prorrogação do prazo de vigência do 1º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 01/2016 – SMS/ISGH. Prazo de vigência de 07 de julho de 2017 a 06 de setembro de 2017. (2 MESES)
3º TERMO ADITIVO	1 - Prorrogação do prazo de vigência do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 01/2016 – SMS/ISGH. Prazo de vigência de 07 de setembro de 2017 a 06 de dezembro de 2017. (3 MESES)
4º TERMO ADITIVO	1 - Prorrogação do prazo de vigência do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 01/2016 – SMS/ISGH. Prazo de vigência de 06 de dezembro de 2017 a 05 de dezembro de 2018. (12 MESES)
5º TERMO ADITIVO	1 - Prorrogação do prazo de vigência do 4º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº. 01/2016 – SMS/ISGH. Prazo de vigência de 05 de dezembro de 2018 a 05 de dezembro de 2019. (12 MESES)

6º TERMO ADITIVO	<p>1 - Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze), nos Termos da Cláusula Décima Segunda- DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - em conformidade com especificações e padrões de eficácia e qualidade descritos neste termo.</p> <p>2 - Promover alteração da Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO do Contrato de Gestão Nº 01/2016- SMS/ISGH. Prazo de vigência de 05 de dezembro de 2019 a 05 de dezembro de 2020.</p>
7º TERMO ADITIVO	<p>1 - Promover alteração em razão do acréscimo de ações e quantidades destinadas ao Plano de Contingência para Arbovirose, bem como readequação do Plano de Trabalho. Prazo de vigência permanece inalterado. (05 de dezembro de 2020)</p>
8º TERMO ADITIVO	<p>1- Promover a prorrogar o prazo de vigência por mais 12 (doze), nos Termos da Cláusula Décima Segunda- DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - em conformidade com especificações e padrões de eficácia e qualidade descritos neste termo.</p> <p>2- Promover alteração da Cláusula Sexta – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO. Prazo de vigência de 05 de dezembro de 2020 a 05 de dezembro de 2021.</p>
9º TERMO ADITIVO	<p>1 - Promover alteração em razão do acréscimo de ações e quantidades destinadas ao PLANO DE CONTINGÊNCIA PARA AS ARBOVIROSES E OU CORONAVÍRUS, bem como readequação do Plano de Trabalho. Prazo de vigência permanece inalterado. (05 de dezembro de 2021).</p>
10º TERMO ADITIVO	<p>1 - Inclusão e ampliação de serviços destinados ao Plano de Contingência para o enfrentamento à COVID-19 (Sars-Cov-2), com respectivo aporte de recursos financeiros para sua operacionalização, promovendo o replanilhamento do Plano Operacional do Contrato. Prazo de vigência permanece inalterado (05 de dezembro de 2021).</p>
11º TERMO ADITIVO	<p>1 - Promover a prorrogação de prazo, nos termos da cláusula décima primeira - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO - em conformidade com especificações e padrões de eficácia e qualidade descritos neste tempo. Prazo de vigência: (05 de maio de 2022).</p>
12º TERMO ADITIVO	<p>1 - Promover a prorrogação de 6 (seis) meses (05 de outubro de 2022), nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO, em conformidade com especificações e padrões de eficácia e qualidade descritos neste termo.</p> <p>2- Promover alteração de cláusulas contratuais TERCEIRA, DÉCIMA e DÉCIMA SEXTA, conforme descrito neste termo.</p>

13º TERMO ADITIVO	1 - Promover a prorrogação de 6 (seis) meses (06 de novembro de 2022), nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO, em conformidade com especificações e padrões de eficácia e qualidade descritos neste termo.
14º TERMO ADITIVO	1 - Promover a prorrogação de 12 (doze) meses, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO, em conformidade com especificações e padrões de eficácia e qualidade descritos neste termo.

4. REUNIÕES DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO – CAACG

Conforme a Portaria nº 489/2022, publicada no Diário Oficial do Município – DOM em 06 de julho de 2022, alterada pela Portaria nº 442/2023 – DOM em 03 de maio de 2023, foram designados para compor a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão nº 001/2016 – SMS/ISGH, os seguinte membros: Luziete Furtado da Cruz (Titular), Sâmya de Oliveira de Menezes (Suplente), Eugênia Maria Rocha de Oliveira (Titular), Vanda Claudia Baltazar de Mesquita (Suplente), Arethusa Morais de Gouveia Soares (Titular) e Marcos Costa Moura (Suplente).

Mensalmente, o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar - ISGH encaminha a Secretaria Municipal da Saúde – SMS os relatórios de avaliação, que dizem respeito à execução das atividades realizadas no mês anterior. Esses relatórios embasam as análises para definição do valor do recurso a ser repassado ao Instituto.

A Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Contrato de Gestão – CAACG tem o objetivo de analisar, em reunião que ocorre trimestralmente, os cumprimentos das metas e das ações relacionadas ao contrato de gestão firmando com o Instituto de Saúde e Gestão Hospitalar – ISGH e que ora está sob análise.

Devido ao período de superlotação das unidades esperada durante a sazonalidade de doenças respiratórias decorrentes das mudanças climáticas

Saúde

nesta capital, bem como devido à mudança na composição da Comissão ficou estipulada a realização de reunião no mês de maio e pela premente necessidade de conclusão do relatório trimestral, atualmente em atraso, as visitas dos atuais membros foram programadas para o próximo trimestre.

5. ANÁLISE TRIMESTRAL

5.1. Meta de Equipe Mínima

Trata-se de meta de avaliação mensal, onde o CONTRATADO deverá garantir 100% da equipe mínima prevista, ou seja, 10 (dez) médicos plantonistas por plantão de 24 horas, desses 02 (dois) são para atendimentos adulto, 02 (dois) atendimento pediátrico e 01 (um) como chefe de equipe. Caso a meta não seja atingida, será realizado o desconto proporcional ao custo unitário do profissional que desfalcou a equipe.

5.1.1. UPA Cristo Redentor - Trimestre DEZ/2022, JAN E FEV/2023

A UPA Cristo Redentor contabilizou *déficit*, em janeiro de 2023, de **02 (dois) plantões médicos emergência MT** e em fevereiro de 2023 **03 (três) plantões médicos emergência MT**, conforme demonstrados em tabela mais adiante, motivo pelo qual houve descontos nos repasses financeiros referentes aos meses analisados.

Considerando o Plano de Trabalho do 13º Termo Aditivo, bem como os esclarecimentos fornecidos pelo ISGH através de e-mail à SMS, tem-se que:

- a) O valor unitário do plantão do médico emergência M/T é de R\$ 1.100,30 (mil e cem reais e trinta centavos).

Portanto, o valor descontado totalizou a quantia de **R\$ 5.501,50** (cinco mil quinhentos e um reais e cinquenta centavos).

UPA CRISTO REDENTOR	CATEGORIA PROFISSIONAL	DEZEMBRO/2022						JANEIRO/2023					
		PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICT		PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICT	
		MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN
	MÉDICO EMERGÊNCIA (Adulto + Pediátrico)	122	122	128	123	6	1	124	124	122	124	-2	0
	MÉDICO OBSERVAÇÃO (Chefe de equipe)	31	31	31	31	0	0	31	31	31	31	0	0
	TOTAL	153	153	159	154	6	1	155	155	153	155	-2	0

FEVEREIRO/2023						TRIMESTRE					
PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICT		DEZEMBRO		JANEIRO		FEVEREIRO	
MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN
112	112	109	119	-3	7	105%	101%	98%	100%	97%	106%
28	28	28	28	0	0	100%	100%	100%	100%	100%	100%
140	140	137	147	-3	7						

5.1.2. UPA Itaperi – Trimestre DEZ/2022, JAN E FEV/2023

A UPA Itaperi contabilizou *déficit*, em dezembro de 2022, de **08 (oito) plantões médicos emergência MT** e **07 (sete) plantões médicos emergência SN**, em janeiro de 2023, de **09 (nove) plantões médicos emergência MT** e **09 (nove) plantões médicos emergência SN**; e, em fevereiro de 2023, de **06 (seis) plantões médicos emergência MT**, conforme demonstrado em tabela mais adiante, motivo pelo qual houve descontos nos repasses financeiros referentes aos meses analisados.

Considerando o Plano de Trabalho do 13º Termo Aditivo, bem como os esclarecimentos fornecidos pelo ISGH através de e-mail à SMS, tem-se que:

- O valor unitário do plantão do médico emergência M/T é de R\$ 1.100,30 (mil e cem reais e trinta centavos);
- O valor unitário do plantão do médico emergência SN é de R\$ 1.278,01 (mil duzentos e setenta e oito reais e um centavo).

Saúde

Portanto, o valor descontado totalizou a quantia de **R\$ 45.755,06** (quarenta e cinco mil setecentos e cinquenta e cinco reais e seis centavos).

UPA ITAPERI	CATEGORIA PROFISSIONAL	DEZEMBRO/2022						JANEIRO/2023					
		PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICT		PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICT	
		MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN
	MÉDICO EMERGÊNCIA (Adulto + Pediátrico)	122	122	114	115	-8	-7	124	124	115	115	-9	-9
	MÉDICO OBSERVAÇÃO (Chefe de equipe)	31	31	31	31	0	0	31	31	31	31	0	0
	TOTAL	153	153	145	146	-8	-7	155	155	146	146	-9	-9

FEVEREIRO/2023						TRIMESTRE					
PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICT		DEZEMBRO		JANEIRO		FEVEREIRO	
MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN
112	112	106	116	-6	4	93%	94%	93%	93%	95%	104%
28	28	28	28	0	0	100%	100%	100%	100%	100%	100%
140	140	134	144	-6	4						

5.1.3. UPA Jangurussu - Trimestre DEZ/2022, JAN E FEV/2023

A UPA Jangurussu contabilizou *déficit*, em dezembro de 2022, de **02 (dois) plantões médicos emergência MT** e **12 (doze) plantões médicos emergência SN**, conforme demonstrado em tabela mais adiante, motivo pelo qual houve descontos nos repasses financeiros referentes ao mês analisado.

Considerando o Plano de Trabalho do 13º Termo Aditivo, bem como os esclarecimentos fornecidos pelo ISGH através de e-mail à SMS, tem-se que:

- O valor unitário do plantão do médico emergência M/T para o o 13º Aditivo é de R\$ 1.100,30 (mil e cem reais e trinta centavos);
- O valor unitário do plantão do médico emergência SN é de R\$ 1.278,01 (mil duzentos e setenta e oito reais e um centavo).

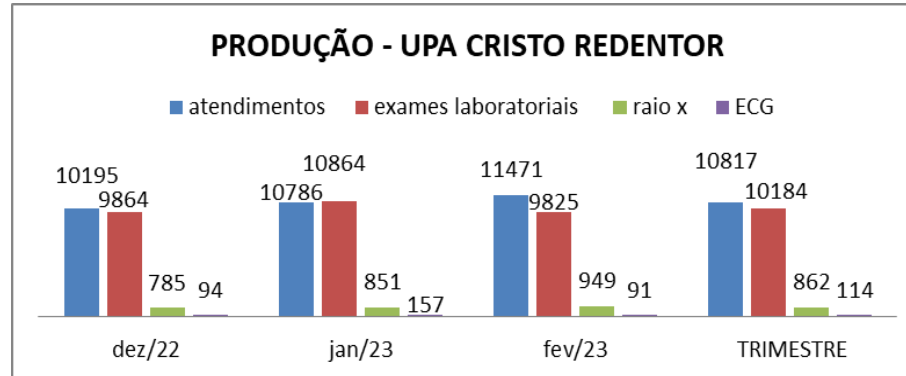
Portanto, o valor descontado totalizou a quantia de **R\$ 17.536,72** (dezessete mil quinhentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos).

UPA JANGURUSSU	CATEGORIA PROFISSIONAL	DEZEMBRO/2022						JANEIRO/2023					
		PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICT		PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICT	
		MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN
	MÉDICO EMERGÊNCIA (Adulto + Pediátrico)	122	122	120	110	-2	-12	124	124	128	124	4	0
	MÉDICO OBSERVAÇÃO (Chefe de equipe)	31	31	31	31	0	0	31	31	31	31	0	0
	TOTAL	153	153	151	141	-2	-12	155	155	159	155	4	0

FEVEREIRO/2023						TRIMESTRE					
PREVISTO		REALIZADO		SALDO/ DÉFICT		DEZEMBRO		JANEIRO		FEVEREIRO	
MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN	MT	SN
112	112	122	116	10	4	98%	90%	103%	1005	109%	104%
28	28	28	28	0	0	100%	100%	100%	100%	100%	100%
140	140	150	144	10	4						

5.2. Meta de Produção

5.2.1. UPA Cristo Redentor - Trimestre DEZ/2022, JAN e FEV/2023

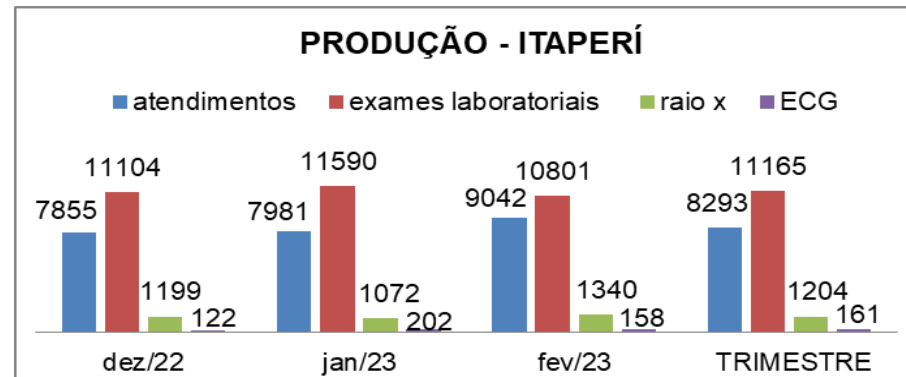


UPA CRISTO REDENTOR	META DE PRODUÇÃO MENSAL	13º ADITIVO						TOTAL TRIMESTRE			
		DEZEMBRO/22		JANEIRO/23		FEVEREIRO/23		META PREVISTA NO TRIMESTRE	PRODUÇÃO REALIZADA NO TRIMESTRE	%	% CONCEITO
		PRODUÇÃO REALIZADA	%	PRODUÇÃO REALIZADA	%	PRODUÇÃO REALIZADA	%				
Consulta Médica	10.125	10.195	100,69%	10.786	106,53%	11.471	113,29%	30.375	32.452	106,84%	100%
TOTAL	10.125	10.195	100,69%	10.786	106,53%	11.471	113,29%	30.375	32.452	106,84%	100%

*10.125 pacientes/mês por unidade

MEMÓRIA DE CÁLCULO	REPRESENTATIVIDADE DA UPA SOBRE O CUSTEIO OPERACIONAL TOTAL	CÁLCULO DO DESCONTO							TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE
		13º ADITIVO				VALOR DO DESCONTO (10% DOS 95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)			
		CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	REPRESENTATIVIDADE PROPORCIONAL DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	13º ADITIVO			
						dez/22	jan/23	fev/23	
≥ 85,00%=S/Desconto	1/3	R\$ 715.933,36	100,00%	R\$ 715.933,36	R\$ 680.136,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 715.933,36	R\$ 680.136,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

5.2.2. UPA Itaperi -Trimestre DEZ/2022, JAN e FEV/2023

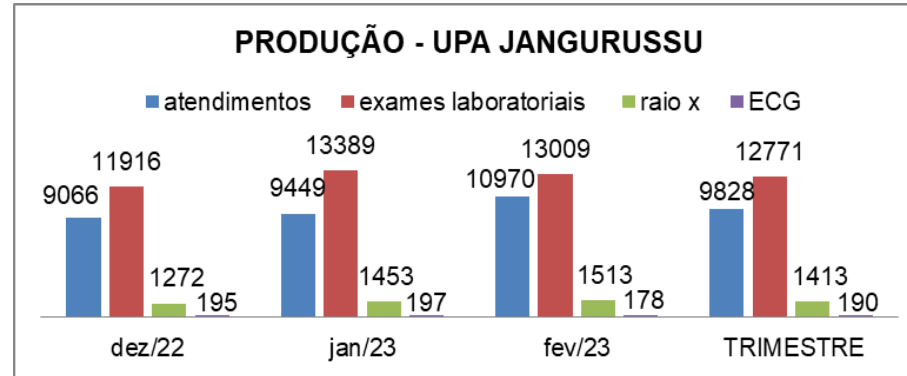


UPA ITAPERI	META DE PRODUÇÃO MENSAL	13º ADITIVO						TOTAL TRIMESTRE			
		DEZEMBRO/22		JANEIRO/23		FEVEREIRO/23		META PREVISTA NO TRIMESTRE	PRODUÇÃO REALIZADA NO TRIMESTRE	%	% CONCEITO
		PRODUÇÃO REALIZADA	%	PRODUÇÃO REALIZADA	%	PRODUÇÃO REALIZADA	%				
Consulta Médica	10.125	7.855	77,58%	7.981	78,82%	9.042	89,30%	30.375	24.878	81,90%	81,90%
TOTAL	10.125	7.855	77,58%	7.981	78,82%	9.042	89,30%	30.375	24.878	81,90%	81,90%

*10.125 pacientes/mês por unidade

CÁLCULO DO DESCONTO									
MEMÓRIA DE CÁLCULO	REPRESENTATIVIDADE DA UPA SOBRE O CUSTEIO OPERACIONAL TOTAL	13º ADITIVO				VALOR DO DESCONTO (10% DOS 95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)			TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE
		CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	REPRESENTATIVIDADE PROPORCIONAL DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	13º ADITIVO			
						dez/22	jan/23	fev/23	
≥ 85,00%=S/Desconto	1/3	R\$ 715.933,36	100,00%	R\$ 715.933,36	R\$ 680.136,69	R\$ 68.013,67	R\$ 6.801,37	R\$ 0,00	R\$ 74.815,04
				R\$ 715.933,36	R\$ 680.136,69	R\$ 68.013,67	R\$ 6.801,37	R\$ 0,00	R\$ 74.815,04

5.2.3. UPA Jangurussu - Trimestre DEZ/2022, JAN e FEV /2023



UPA JANGURUSSU	META DE PRODUÇÃO MENSAL	13º ADITIVO						TOTAL TRIMESTRE			
		DEZEMBRO/22		JANEIRO/23		FEVEREIRO/23		META PREVISTA NO TRIMESTRE	PRODUÇÃO REALIZADA NO TRIMESTRE	%	% CONCEITO
		PRODUÇÃO REALIZADA	%	PRODUÇÃO REALIZADA	%	PRODUÇÃO REALIZADA	%				
Consulta Médica	10.125	9.066	89,54%	9.449	93,32%	10.970	108,35%	30.375	29.485	97,07%	97,07%
TOTAL	10.125	9.066	89,54%	9.449	93,32%	10.970	108,35%	30.375	29.485	97,07%	97,07%

*10.125 pacientes/mês por unidade

CÁLCULO DO DESCONTO									
MEMÓRIA DE CÁLCULO	REPRESENTATIVIDADE DA UPA SOBRE O CUSTEIO OPERACIONAL TOTAL	13º ADITIVO				VALOR DO DESCONTO (10% DOS 95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)			TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE
		CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	REPRESENTATIVIDADE PROPORCIONAL DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE DE ACORDO COM PROPORCIONAL	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (95% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	13º ADITIVO			
						dez/22	jan/23	fev/23	
≥ 85,00%=S/Desconto	1/3	R\$ 715.933,36	100,00%	R\$ 715.933,36	R\$ 680.136,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
				R\$ 715.933,36	R\$ 680.136,69	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

TOTAL A SER DESCONTADO DA OSS REF. 1º TRIMESTRE	R\$ 74.815,04
--	----------------------

Saúde

Verifica-se que as unidades Cristo Redento e Jangurussu atingiram o parâmetro mínimo de cumprimento da meta: 85% (oitenta e cinco por cento) – da produção total esperada devido ao porte das Unidades.

Ademais, sobre o quantitativo elevado de exames laboratoriais, ultrapassando inclusive o número de atendimentos, oficializar-se-á a OSS contratada para informar justificativa para tal fenômeno, informando inclusive como é contabilizado esse quantitativo, de forma que, de posse da manifestação da OSS, tal assunto será rediscutido na próxima reunião trimestral.

5.3. Meta de Qualidade

A avaliação dos indicadores de qualidade permite definir estratégias para aperfeiçoamento do processo de trabalho das equipes de saúde, sempre que necessário, além de reconhecer e valorizar práticas assistenciais exitosas. Esses indicadores estão vinculados a repasses financeiros. O desconto, se necessário, será proporcional à meta não pontuada, incidindo sobre 5% (cinco por cento) do valor mensal do custeio operacional.

Os quadros a seguir demonstram os dados consolidados referentes ao trimestre DEZEMBRO de 2022, JANEIRO e FEVEREIRO de 2023.

Saúde

5.3.1. UPA Cristo Redentor – Trimestre DEZ/2022, JAN e FEV/2023

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIF. FINANC.	DEZEMBRO/2022				JANEIRO/2023				FEVEREIRO/2023				TOTAL TRIMESTRE			
				DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO
UPA CRISTO REDENTOR	Tempo Médio de remoção dos pacientes (Em minutos)	120	Com VF	120	170	58,33%	58,33%	120	229	9,17%	9,17%	120	213	22,50%	22,50%	360	612	30,00%	30,00%
	Taxa de usuários classificados como risco AMARELO com tempo máximo de espera ≤ 60 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	2636	1735	65,82%	73,13%	3095	1620	52,34%	58,16%	3457	1542	44,61%	49,56%	9188	4897	53,30%	59,22%
	Taxa de usuários classificados como risco LARANJA com tempo máximo de espera ≤ 10 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	1393	953	68,41%	76,01%	1478	884	59,81%	66,46%	1473	851	57,77%	64,19%	4344	2688	61,88%	68,75%
TOTAL				4029	2688	66,72%		4573	2504	54,76%		4930	2393	48,54%		13532	7585	56,05%	52,66%

13º ADITIVO			VALOR A SER DESCONTADO SOBRE 5% DO CUSTEIO OPERACIONAL						
REPRESENTATIVIDADE DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (5% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	13º ADITIVO						TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE
			dez/22		jan/23		fev/23		
			% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	
11%	R\$ 238.644,45	R\$ 11.932,22	41,67%	R\$ 4.971,76	90,83%	R\$ 10.838,44	77,50%	R\$ 9.247,47	R\$ 25.057,67
11%	R\$ 238.644,45	R\$ 11.932,22	26,87%	R\$ 3.205,87	41,84%	R\$ 4.992,64	50,44%	R\$ 6.018,46	R\$ 14.216,97
11%	R\$ 238.644,45	R\$ 11.932,22	23,99%	R\$ 2.861,94	33,54%	R\$ 4.002,52	35,81%	R\$ 4.272,63	R\$ 11.137,09
33%	R\$ 715.933,36	R\$ 35.796,67		R\$ 11.039,57		R\$ 19.833,60		R\$ 19.538,56	R\$ 50.411,73

5.3.2. UPA Itaperi – Trimestre DEZ/2022, JAN e FEV/2023 **Saúde**

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIF. FINANC.	DEZEMBRO/2022				JANEIRO/2023				FEVEREIRO/2023				TOTAL TRIMESTRE			
				DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO
UPA ITAPERI	Tempo Médio de remoção dos pacientes (Em minutos)	120	Com VF	120	175	54,17%	54,17%	120	217	19,17%	19,17%	120	250	0,00%	0,00%	360	642	21,67%	21,67%
	Taxa de usuários classificados como risco AMARELO com tempo máximo de espera ≤ 60 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	2188	1330	60,79%	67,54%	2358	1225	51,95%	57,72%	2603	1312	50,40%	56,00%	7149	3867	54,09%	60,10%
	Taxa de usuários classificados como risco LARANJA com tempo máximo de espera ≤ 10 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	896	576	64,29%	71,43%	971	612	63,03%	70,03%	1072	676	63,06%	70,07%	2939	1864	63,42%	70,47%
TOTAL				3084	1906	61,81%		3329	1837	55,18%		3675	1988	54,10%		10088	5731	56,81%	50,75%

13º ADITIVO			VALOR A SER DESCONTADO SOBRE 5% DO CUSTEIO OPERACIONAL						
REPRESENTATIVIDADE DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (5% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	13º ADITIVO						TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE
			dez/22		jan/23		fev/23		
			% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	
11%	R\$ 238.644,45	R\$ 11.932,22	45,83%	R\$ 5.468,94	80,83%	R\$ 9.645,21	100,00%	R\$ 11.932,22	R\$ 27.046,37
11%	R\$ 238.644,45	R\$ 11.932,22	32,46%	R\$ 3.873,19	42,28%	R\$ 5.044,57	44,00%	R\$ 5.249,73	R\$ 14.167,49
11%	R\$ 238.644,45	R\$ 11.932,22	28,57%	R\$ 3.409,21	29,97%	R\$ 3.575,98	29,93%	R\$ 3.571,75	R\$ 10.556,94
33%	R\$ 715.933,36	R\$ 35.796,67		R\$ 12.751,34		R\$ 18.265,76		R\$ 20.753,70	R\$ 51.770,80

5.3.3. UPA Jangurussu – Trimestre DEZ/2022, JAN e FEV/2023

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIF. FINANC.	DEZEMBRO/2022				JANEIRO/2023				FEVEREIRO/2023				TOTAL TRIMESTRE			
				DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO SOBRE A META PREVISTA
UPA JANGURUSSU	Tempo Médio de remoção dos pacientes (Em minutos)	120	Com VF	120	168	60,00%	60,00%	120	220	16,67%	16,67%	120	315	0,00%	0,00%	360	703	4,72%	4,72%
	Taxa de usuários classificados como risco AMARELO com tempo máximo de espera ≤ 60 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	948	642	67,72%	75,25%	2655	2218	83,54%	92,82%	3239	2564	79,16%	87,96%	6842	5424	79,28%	88,08%
	Taxa de usuários classificados como risco LARANJA com tempo máximo de espera ≤ 10 minutos para atendimento médico.	90%	Com VF	2578	2036	78,98%	87,75%	1080	832	77,04%	85,60%	1211	930	76,80%	85,33%	4869	3798	78,00%	86,67%
TOTAL				3526	2678	75,95%		3735	3050	81,66%		4450	3494	78,52%		11711	9222	78,75%	59,83%

13º ADITIVO			VALOR A SER DESCONTADO SOBRE 5% DO CUSTEIO OPERACIONAL						
REPRESENTATIVIDADE DA LINHA DE SERVIÇO	CUSTEIO OPERACIONAL DA UNIDADE	BASE DE CÁLCULO P/ DESCONTO (5% DO CUSTEIO OPERACIONAL)	13º ADITIVO						TOTAL DO DESCONTO DO TRIMESTRE DA UNIDADE
			dez/22		jan/23		fev/23		
			% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	% NÃO ATINGIDO	VALOR DO DESCONTO	
11%	R\$ 238.644,45	R\$ 11.932,22	40,00%	R\$ 4.772,89	83,33%	R\$ 9.943,52	100,00%	R\$ 11.932,22	R\$ 26.648,63
11%	R\$ 238.644,45	R\$ 11.932,22	24,75%	R\$ 2.953,69	0,00%	R\$ 0,00	12,04%	R\$ 1.437,14	R\$ 4.390,83
11%	R\$ 238.644,45	R\$ 11.932,22	12,25%	R\$ 1.461,57	14,40%	R\$ 1.718,63	14,67%	R\$ 1.750,58	R\$ 4.930,78
33%	R\$ 715.933,36	R\$ 35.796,67		R\$ 9.188,15		R\$ 11.662,15		R\$ 15.119,94	R\$ 35.970,24
TOTAL A SER DESCONTADO DA OSS REF. 1º TRIMESTRE									R\$ 138.152,77

Saúde

Tendo em vista o percentual atingido nas unidades Itaperi e Jangurussu no mês de fevereiro/2023 quanto ao indicador “Tempo médio de remoção do paciente (em minutos)”, oficializar-se-á a OSS para manifestar-se sobre as causas/dificuldades que culminaram com um tempo médio superior ao dobro permitido da meta, ou seja, superior a 240 minutos (4 horas), conforme se pode observar dos quadros acima. Assim, de posse da manifestação da OSS, tal assunto poderá ser rediscutido na próxima reunião trimestral.

5.4. Indicadores de Acompanhamento

A qualidade dos serviços, produtos e o controle da gestão nas unidades de saúde é um fator fundamental para uma administração eficiente que busca atender as necessidades das pessoas. Deve existir uma atenção especial a esse aspecto, pois ele envolve questões legais, econômicas e a necessidade de garantir níveis satisfatórios de segurança na prestação de serviços de saúde.

No intuito de manter a qualidade no serviço e o monitoramento do trabalho desenvolvido, deve-se concentrar a análise nos processos vitais e em dados úteis para melhorar a qualidade das atividades desenvolvidas na(s) unidade(s) analisada(s). Desta forma, visando o acompanhamento, evitando a complexidade desnecessária, o desperdício e o trabalho em vão, foram acrescidos os indicadores a seguir.

5.4.1. UPA Cristo Redentor - Trimestre DEZ/2022, JAN e FEV/2023

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIF. FINANC.	DEZEMBRO/2022				JANEIRO/2023				FEVEREIRO/2023				TOTAL TRIMESTRE				
				DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	% CONCEITO
UPA CRISTO REDENTOR	Percentual de pacientes classificados o risco	98%	Sem VF	10241	10195	99,55%	101,58%	10809	10786	99,79%	101,82%	11504	11471	99,71%	101,75%	30984	32452	104,74%	106,88%	100,00%
	Taxa de óbito (\leq 24 horas)	3%	Sem VF	9123	19	0,21%	193,06%	9239	17	0,18%	193,87%	9640	15	0,16%	194,81%	28002	51	0,18%	193,93%	100,00%
	Taxa de óbito (\geq 24 horas)	3%	Sem VF	9123	7	0,08%	197,44%	9239	4	0,04%	198,56%	9640	2	0,02%	199,31%	29549	13	0,04%	198,53%	100,00%
	Percentual de evasão na Unidade pós classificação de risco	10%	Sem VF	10195	1072	10,51%	94,85%	10786	1547	14,34%	56,57%	11471	1831	15,96%	40,38%	32452	4450	13,71%	62,87%	62,87%

5.4.2. UPA Itaperi - Trimestre DEZ/2022, JAN e FEV/2023

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIF. FINANC.	DEZEMBRO/2022				JANEIRO/2023				FEVEREIRO/2023				TOTAL TRIMESTRE				
				DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	% CONCEITO
UPA ITAPERI	Percentual de pacientes classificados o risco	98%	Sem VF	7870	7855	99,81%	101,85%	7996	7981	99,81%	101,85%	9066	9042	99,74%	101,77%	24932	24878	99,78%	101,82%	100,00%
	Taxa de óbito (\leq 24 horas)	3%	Sem VF	7076	10	0,14%	195,29%	7074	7	0,10%	196,70%	7851	11	0,14%	4,67%	22001	28	0,13%	195,76%	100,00%
	Taxa de óbito (\geq 24 horas)	3%	Sem VF	7076	6	0,08%	197,17%	7074	5	0,07%	197,64%	7851	5	0,06%	197,88%	22001	16	0,07%	197,58%	100,00%
	Percentual de evasão na Unidade pós classificação de risco	10%	Sem VF	7855	779	9,92%	100,83%	7981	907	11,36%	86,36%	9042	1191	13,17%	68,28%	24878	2877	11,56%	84,36%	84,36%

5.4.3. UPA Jangurussu - Trimestre DEZ/2022, JAN e FEV/2023

UNIDADE	INDICADOR	META PREVISTA	VERIF. FINANC.	DEZEMBRO/2022				JANEIRO/2023				FEVEREIRO/2023				TOTAL TRIMESTRE				
				DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	DENOMINADOR	NUMERADOR	% REALIZADO	% ALCANÇADO	% CONCEITO
UPA JANGURUSSU	Percentual de pacientes classificados o risco	98%	Sem VF	9100	9066	99,63%	101,66%	9474	9449	99,74%	101,77%	11003	10970	99,70%	101,73%	29577	29485	99,69%	101,72%	100,00%
	Taxa de óbito (\leq 24 horas)	3%	Sem VF	7852	9	0,11%	196,18%	8936	14	0,16%	194,78%	10110	10	0,10%	196,70%	26898	33	0,12%	195,91%	100,00%
	Taxa de óbito (\geq 24 horas)	3%	Sem VF	7852	3	0,04%	198,73%	8936	8	0,09%	197,02%	10110	4	0,04%	198,68%	26898	15	0,06%	198,14%	100,00%
	Percentual de evasão na Unidade pós classificação de risco	10%	Sem VF	9066	1214	13,39%	66,09%	9449	513	5,43%	145,71%	10970	860	7,84%	121,60%	29485	2587	8,77%	112,26%	100,00%

6. QUADROS DAS METAS ATINGIDAS, VALORES E CONCEITO FINAL

Da avaliação de todos os dados anteriormente expostos, a OSS obteve os resultados demonstrados na tabela abaixo. Ressalte-se que no que tange a meta de equipe mínima, por ser um indicador de acompanhamento mensal, o desconto financeiro pertinente ocorreu ao longo dos meses anteriores, e da análise desta Comissão não resultou valores a retificar.

UPA CRISTO REDENTOR - TRIMESTRE DEZ/2022, JAN e FEV/2023					
META	PARAMETRO DE CUMPRIMENTO DE META	% VALOR ALCANÇADO	% VALOR ATINGIDO	CONCEITO	VALOR DO DESCONTO
EQUIPE MÍNIMA	100%	100%	100%	A	R\$ 0,00
PRODUÇÃO ASSISTENCIAL	85%	100%	100%	A	R\$ 0,00
INDICADORES DE QUALIDADE	100%	74,41%	74,41%	C	R\$ 50.411,73
TOTAL			74,41%	C	R\$ 50.411,73

UPA ITAPERI - TRIMESTRE DEZ/2022, JAN e FEV/2023					
META	PARAMETRO DE CUMPRIMENTO DE META	% VALOR ALCANÇADO	% VALOR ATINGIDO	CONCEITO	VALOR DO DESCONTO
EQUIPE MÍNIMA	100%	97,62%	97,62%	A	R\$ 0,00
PRODUÇÃO ASSISTENCIAL	85%	81,90%	81,90%	C	R\$ 74.815,04
INDICADORES DE QUALIDADE	100%	76,66%	76,66%	C	R\$ 51.770,80
TOTAL			85,39%	B	R\$ 126.585,84

UPA JANGURUSSU - TRIMESTRE DEZ/2022, JAN e FEV/2023					
META	PARAMETRO DE CUMPRIMENTO DE META	% VALOR ALCANÇADO	% VALOR ATINGIDO	CONCEITO	VALOR DO DESCONTO
EQUIPE MÍNIMA	100%	100%	100%	A	R\$ 0,00
PRODUÇÃO ASSISTENCIAL	85%	97,07%	97,07%	A	R\$ 0,00
INDICADORES DE QUALIDADE	100%	82,78%	82,78%	C	R\$ 35.970,24
TOTAL			89,93%	B	R\$ 35.970,24

Saúde

CONCEITO CONSOLIDADO DA OSS REFERENTE AO TRIMESTRE			
PARÂMETROS	% MÉDIA ATINGIDA	CONCEITO	
CONCEITO GERAL EQUIPE MÍNIMA	97,62%	97,62%	A
CONCEITO GERAL PRODUÇÃO	89,49%	89,49%	B
CONCEITO GERAL QUALIDADE	77,95%	77,95%	C
TOTAL CONSOLIDADO		88,35%	B

7. PARECER, CONSIDERAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

O contrato de gestão é um importante instrumento de ação do poder público, pois tem o condão de vincular as ações aos resultados que se quer alcançar através de metas de resultados bem definidos. Assim o contrato de gestão celebrado entre a SMS e a Organização Social, ISGH, ambos os entes com personalidade jurídica própria, visa atingir determinados objetivos institucionais previamente pactuados através de compromissos bilaterais onde, (1) caberá ao Instituto cumprir determinadas metas e (2) à SMS deverá flexibilizar meios de controle sobre a entidade conferindo-lhe autonomia na gestão dos negócios e (3) deixando claro que o papel de gestor cabe unicamente à SMS, que deve exercer todas as ações concernentes a se obter o melhor uso do contrato de gestão.

Na análise do exercício do trimestre dezembro de 2022, janeiro e fevereiro de 2023, **27º (vigésimo sétimo) trimestre avaliativo**, essa Comissão solicita à gestora do Contrato que oficialize a OSS a fim de prestar esclarecimentos acerca do elevado quantitativo de exames laboratoriais realizados, acima do número de pacientes atendidos, bem como esclarecimentos sobre o percentual atingido quanto ao indicador “tempo de remoção”. Ademais, a fim de certificar o perfil de atendimento, requer-se que seja solicitado à OSS também a indicação de quantidade de atendimentos por faixa etária.

Saúde

Assim, considerando que o princípio da eficiência pressupõe que a realização de determinadas atividades aconteçam com presteza e perfeição para que produza efetivos resultados na consecução das finalidades propostas e tendo em vista o desempenho das unidades ao longo da execução contratual, **atestamos a eficiência dos serviços prestados.**

Por fim, cabe lembrar que a O.S., embora seja uma instituição privada no exercício de atividade inerente à Administração Pública, deve observar primordialmente os preceitos legais que regem a Administração Pública, quais sejam: (1) a Lei nº 8.666/93 ao realizar contratações e aquisições e (2) a Lei de Responsabilidade Fiscal no comprometimento do percentual destinado à contratação de pessoal e ainda as determinações do Ministério da Saúde relativas aos repasses de recursos.

Fortaleza, *data da assinatura digital,*

(assinatura digital)

Luziete Furtado da Cruz

Titular

(assinatura digital)

Eugênia Maria Rocha de Oliveira

Titular

(assinatura digital)

Arethusa Morais de Gouveia Soares

Titular



Fortaleza
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número VDPGNLML

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 2326197 e código VDPGNLML

ASSINADO POR: